



LEI Nº 882, DE 16 DE JANEIRO DE 2006.

Aprova novo regimento interno do consórcio intermunicipal dos municípios de Catuípe, Augusto Pestana, Pejuçara e Coronel Barros.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

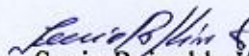
Art.1º. Fica aprovado o novo Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal dos Municípios de Catuípe, Augusto Pestana, Pejuçara e Coronel Barros.

Art.2º. Fará parte integrante da presente Lei cópia do Regimento Interno.

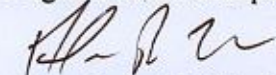
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 265, de 30 de setembro de 1997.

Coronel Barros, 16 de janeiro de 2006.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Alceu Reinoldo Uecker,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.Interino

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Mel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

16 de janeiro de 06



**REGIMENTO INTERNO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS
MUNICÍPIOS DE CATUÍPE, AUGUSTO PESTANA, PEJUÇARA E CORONEL
BARROS**

Art.1º São integrante do consórcio intermunicipal os municípios de Catuípe, Augusto Pestana, Pejuçara e Coronel Barros.

Art.2º Serão beneficiados todos os produtores rurais dos municípios conveniados, bem como os próprios municípios, de acordo com os critérios estabelecidos pelo presente regimento.

Art.3º A cessão de uso dos equipamentos a cada município ocorrerá mediante acordo entre os municípios conveniados.

Art.4º Dos valores:

- a) o valor da hora trabalhada a ser paga ao Consórcio será de R\$ 15,00/hora (quinze reais por hora) para o trator e R\$ 10,00 /dia (dez reais por dia) para o screaper;
- b) o combustível será fornecido pelo município beneficiário, que definirá os critérios para execução e cobrança de serviços particulares prestados à comunidade.

Art.5º Do número de horas e da utilização:

- a) cada município terá direito a utilizar o conjunto de equipamentos durante 300 horas ou 90 (noventa) dias, sendo critério de repasse dos equipamentos a outro município o critério que expirar primeiro;
- b) cada produtor beneficiário terá direito a utilizar o equipamento, conforme critério de cada município;

Art.6º O município beneficiário deverá recolher o valor de horas trabalhadas na utilização do equipamento, em conta corrente designada pelo Consórcio, no momento da entrega do maquinário.

Art.7º Cada um dos municípios integrantes do consórcio será responsável pela busca dos equipamentos no município em que anteriormente estava prestando serviços.

Art.8º Dos encargos dos beneficiários:

- a) cada município beneficiário deverá providenciar o operador dos equipamentos;

Art.9º Ficarão a cargo do consórcio as despesas de revisão e manutenção dos equipamentos.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



Art.10. Cada município deverá efetuar a prestação de contas das horas realizadas no município, no ato de entrega dos equipamentos.

Parágrafo único. No ato da entrega dos equipamentos, o município beneficiário deverá entregar o trator com o tanque de combustível totalmente abastecido.

Art.11. O município terá direito a 10% (dez por cento) das horas trabalhadas a título de rodagem do equipamento.

Art.12. Os casos omissos serão dirimidos pelos consorciados.

Coronel Barros,..... de de


Prefeito de Coronel Barros

Prefeito de Augusto Pestana

Prefeito de Catuípe

Prefeito de Pejuçara

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net